

D.O.U. 179, de 16/09/91

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no artigo 4º, inciso V, do seu Regimento Interno, resolve:

I) Constituir Grupo Técnico com as seguintes atribuições:

a) elaborar proposta de orçamento para aplicação dos recursos do FDS para o 4º trimestre de 1991 e para o exercício de 1992;

b) definir o conteúdo básico dos relatórios gerenciais a serem encaminhados pelo órgão gestor ao Conselho Curador;

c) propor as normas e procedimentos operacionais do FDS.

II) Estipular o prazo de 20 dias, a partir desta data, para que o Grupo Técnico, composto por representantes indicados pelo Ministério da Ação Social e pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento submeta o resultado de seus trabalhos à apreciação do Conselho Curador, que deliberará sobre a matéria.

III) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ SETTA
Presidente do Conselho

(Of. nº 183/91)